

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO / DIMEL n.º 007, de 29 de Janeiro de 1999.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, RESOLVE:

Aprovar o modelo CAPZ PRINT's GP 2001 de impressora para taxímetro eletrônico digital, marca SILMAR, bem como as instruções que deverão ser observadas nas verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: SILMAR TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

Endereço: Av. Cabo Adão Pereira, 170 - Pirituba - SP.

1.2 Designação: Impressora para taxímetro eletrônico digital

1.3 Marca: SILMAR

1.4 Modelo: CAPZ PRINTs GP 2001

1.5 Descrição: impressora constituída por um sistema matricial de impressão, dispositivo luminoso para indicação de funcionamento, tecla liga/desliga e conector traseiro para recepção de dados e alimentação.

1.6 Operação:

1.6.1 Inicialização: concluída a medição e pressionando-se a tecla "R", o taxímetro passa para posição "A PAGAR" e a impressora automaticamente imprime a 1ª via do recibo.

1.6.2 Emissão da 2ª via: estando o taxímetro ainda na posição "A PAGAR" e pressionado-se a tecla "T" por alguns segundos é emitida a 2ª via.

1.6.3 Após a impressão e pressionando-se novamente a tecla "T", o taxímetro desliga-se.

2 RESTRIÇÃO: uso exclusivo com os taxímetros eletrônicos digitais fabricados por SILMAR TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

3 ESPECIFICAÇÕES:

3.1 Temperatura de operação: -10Cº a + 55Cº

3.2 Tensão nominal de operação: 12 V

3.3 Dimensões dos caracteres:

a) largura: 1,8mm (um milímetro e oito décimos)

b) altura: 2,5mm (dois milímetros e cinco décimos)

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 A impressora deve trazer, em lugar de fácil visibilidade de forma clara, legível e indelével, as seguintes informações:

- a) marca do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de fabricação; e
- d) n.º da portaria de aprovação de modelo.

5 DADOS A IMPRIMIR:

5.1 As informações relativas aos dados dos serviços prestados pelo emitente (recibo do passageiro), bem como a distribuição dos caracteres, devem apresentar-se fidedignos ao memorial descritivo e aos desenhos constantes do Processo INMETRO n.º 52600 003015/98, observadas concomitantemente as exigências metrológicas fixadas na presente Portaria.

5.2 As informações constantes do recibo são as seguintes:

Linha 1 - marca

Linha 2 - modelo

Linha 3 - linha de comentário

Linha 4 - linha de comentário

Linha 5 - linha de comentário

Linha 6 - linha de comentário

Linha 7 - linha de comentário

Linha 8 - identificação numérica do recibo emitido

Linha 9 - linha de espaçamento

Linha 10 - identificação da localidade

Linha 11 - identificação da placa do veículo-táxi

Linha 12 - data da emissão do recibo

Linha 13 - horário de início da corrida

Linha 14 - horário de fim da corrida

Linha 15 - distância percorrida, em km

Linha 16 - linha de espaçamento

Linha 17 - via do recibo emitido (informa apenas quando emitida a 2ª via do recibo)

Linha 18 - expressão "Preços a Pagar"

Linha 19 - valor cobrado, em R\$.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

6.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo 52600 003015/98, bem como o protótipo depositado na Diretoria de Metrologia Legal do INMETRO.

7 CONTROLE METROLÓGICO:

7.1 As verificações metrológicas devem atender a exigência fixada no subitem 7.2 da Portaria INMETRO n.º 89/96, observadas concomitantemente, as exigências metrológicas fixadas na presente Portaria.

8 DESENHO ANEXO À PORTARIA:

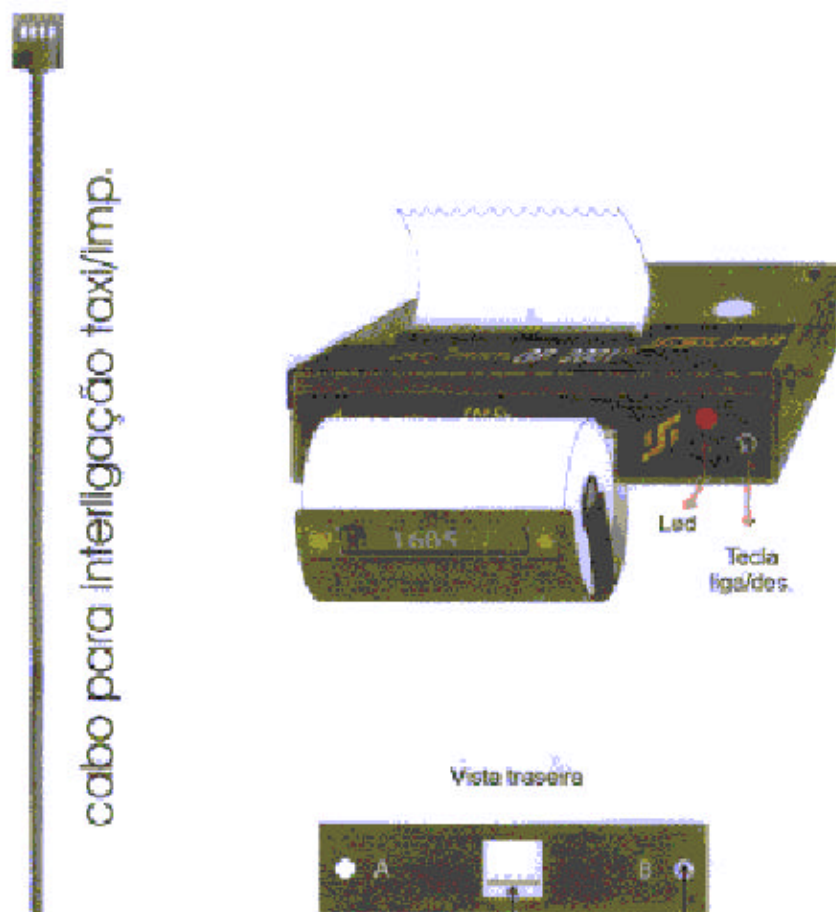
8.1 Vista em perspectiva da impressora, bem como detalhes de conexão do cabo de integração ao taxímetro.

9 ENTRADA EM VIGOR:

9.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 007 DE 29 DE JANEIRO DE 1999



FABRICANTE: SILMAR - TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.
CGC: 52.553.252/0001-41

VISTA EM PERSPECTIVA DA IMPRESSORA, BEM COMO
DETALHES DE CONEXÃO DO CABO DE INTEGRAÇÃO AO
TAXÍMETRO

COTAS
EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01